



**LEI ORDINÁRIA Nº. 1749, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit Financeiro, nas dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos Não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(152)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.01 – DIRETORIA DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

0008 – ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL

1.013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

**Adiciona: R\$ 230.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

**2.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**

**Valor: R\$ 230.000,00**



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 29 de abril de 2026.

**Rubens Vilela dos Santos Junior**

Prefeito Municipal